

LEI Nº 1.537/2012

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo do Poder Legislativo, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 2º - Às despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal exercício de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 05 de abril de 2012.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal